DECRETO Nº689/93.

Dr. VALTER BRAZ MARINHO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº639, datada de outubro de 1.979, em seu artigo 1º e § 2º:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado que a partir da presente data a TAXA dos serviços prestados a particulares pelas máquinas e caminhões desta Prefeitura passará a vigorar com as seguintes porcentagens incidentes sôbre o valor do salário mínimo:

a-TRATOR DE ESTEIRA.....40% SALÁRIO MÍNIMO
b-MOTONIVELADORA.....25% '' ''
c-PÁ CARREGADEIRA.....20% '' ''
d-RETRO ESCAVADEIRA.....20% '' ''
e-CAMINHÃO BASCULANTE.....10% '' ''
f-CAMINHÃO IRRIGADOR DE ÁGUA... 3% '' ''
g-CAMINHÃO DE TERRA..... 3% '' ''
h-CAMINHÃO DE ENTULHOS..... 3% '' ''

Parágrafo Único- Nos valores acima especificados estão incluídos as despesas de combustíveis e manutenção.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogado o Decreto nº 683, datado de 17 de agosto de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.